



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.16.001

**LICITAÇÃO DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM
PARO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E
EVENTUAIS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS DE
LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS PARA
ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA
DE SAÚDE E DEMAIS UNIDADES
ADMINISTRATIVAS
PARTICIPANTES/INTERESSADAS DO MUNICÍPIO
DE MASSAPÊ/CE.**

O município de Massapê, através da Secretaria de Saúde, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo menor preço por item, para atendimento do objeto desta licitação, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/06 e Decreto Municipal nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025, e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis.

HORÁRIO, DATA E LOCAL:

AS PROPOSTAS DE PREÇOS recebidos em sessão pública marcada para:

RECEBIMENTO DE PROPOSTA(S) ATÉ:

Às 08:00 horas.

Do dia 09 de julho de 2025.

No endereço: sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET).

ABERTURA E ANÁLISE DA(S) PROPOSTA(S):

Às 08:01 horas.

Do dia 09 de julho de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:

Às 14:00 horas.

Do dia 11 de julho de 2025.

Referência de tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

Disponibilização dos atos administrativos, licitação (edital, avisos, propostas de preços, impugnações, recursos, adjudicação, homologação, outros):

No(s) endereço(s): sítio eletrônico www.novobbmnet.com.br (Bolsa Brasileira de Mercadorias - BBMNET) ou na Sala do Setor de Licitação, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE ou <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/> (Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE) ou <https://www.Massapê.ce.gov.br/licitacaolista.php> (Portal de Licitações do Município de Massapê/CE).

Constituem parte integrante deste Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:





- ANEXO I** - Termo de Referência.
ANEXO II - Estudo Técnico Preliminar.
ANEXO III - Modelo de apresentação de proposta de preços inicial e proposta de preços ajustada.
ANEXO IV - Minuta da Ata de Registro de Preços
ANEXO V - Minuta do contrato
ANEXO VI - Modelos de declarações (proposta compreende a integralidade dos custos - inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal - reserva de cargos - ME ou EPP).

1- DO OBJETO E DO VALOR ESTIMADO

1.1- A presente licitação tem como objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE.

1.2- O valor estimado da presente licitação é de **R\$ 8.777.470,20 (oito milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos).**

2-DA PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar do presente Pregão Eletrônico, a empresa que atender a todas as exigências deste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à documentação, e estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site www.novobbmnet.com.br.

2.1.1- O Licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.2- Como requisito para participação no Pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

2.3- A empresa participante deverá estar em pleno cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e na Lei Federal n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, podendo ser exigida esta comprovação a qualquer tempo.

2.4- Não será admitida a participação de empresas que se encontrem em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução ou liquidação, que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

2.5- Não poderão participar do presente desta licitação:

2.5.1- Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexo;

2.5.2- Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;





2.5.3- Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.5.3- Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.5.4- Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

2.5.5- Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si.

2.5.6- Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.5.7- Agente público do órgão ou entidade licitante.

2.5.8- Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.5.9- Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.5.10- Não será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas sob a forma de CONSÓRCIO, conforme justificativa no Termo de Referência.

3- DO ENVIO DAS PROPOSTAS

3.1- A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio de digitação da senha privativa do licitante e subsequente preenchimento da proposta de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital e seus anexos, até o prazo de término do recebimento de propostas, constante no preâmbulo do presente Edital.

3.2- No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1- cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

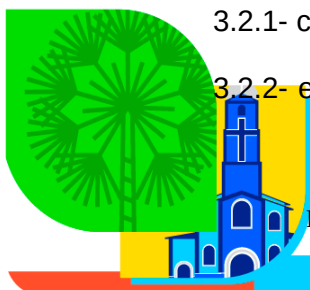
3.2.2- está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem

[PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE](#)

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

3.2.3- não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.2.4- não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.5- cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.

3.2.6- O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.3- O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4- O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

3.5- Incumbirá, ao licitante, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

3.6- Nas propostas, serão consideradas obrigatoriamente:

a) Preço de cada item do objeto licitado, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 12, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21 em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influem nos custos, tais como: transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste Pregão Eletrônico;

d) Prazo de execução/entrega, o objeto da presente licitação deverá ser fornecido de acordo com a necessidade da Secretaria, durante o período da sua vigência e nas condições deste edital, celebrando as contratações decorrentes, mediante emissão da Ordem de Serviço.





3.7- Poderão ser admitidos pelo Agente de Contratação erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

3.8- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam ao licitante.

3.9- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.10- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de responsabilidade do licitante.

3.11- Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.12- Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.13- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de propostas.

3.14- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento nas disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.15- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.

3.16- Quando for exigido pelo Agente de Contratação/Comissão de Contratação, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviço, juntamente com as informações adicionais. A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no sistema ao licitante.

3.16.1- O licitante não poderá em hipótese nenhuma se identificar na ficha técnica, sob pena de desclassificação.

3.18- DA PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

3.18.1- A proposta de preços inicial **não deverá ser identificada** de forma alguma, sob pena de desclassificação do licitante, devendo ser anexada o arquivo no campo ficha técnica, observado que o nome do arquivo também não pode identificar o licitante.

3.18.2- As propostas deverão ser preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

3.18.3- A proposta de preços inicial deverá, ainda, conter:

3.18.3.1- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;





3.18.3.2- Marca e modelo do produto, quando for o caso.

3.18.3.3- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

3.18.3.4- O licitante **não** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, inciso IV do Art. 82 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.18.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

3.18.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

3.18.6- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.19- DA GARANTIA DA PROPOSTA

3.19.1- O licitante deverá apresentar garantia da proposta, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

3.19.2- Garantia de manutenção da proposta, no valor correspondente a **1,0% (um por cento) do valor estimado da licitação ou lote que o licitante for participar**, a ser recolhida no Banco do Brasil - Agência 2285-3 - Conta 14.763-X, em nome da Prefeitura Municipal de Massapê, a qual será encaminhada ao setor de Tesouraria Municipal que disponibilizará o recibo específico e definitivo, caso a garantia apresentada esteja devidamente regular.

3.19.2.1- A garantia da proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, terá o prazo de validade de 90 (noventa) dias, contado da data de entrega das Propostas de Preços e deverá ser recolhida na Prefeitura Municipal de Massapê, podendo ser prestada em qualquer outra das modalidades a seguir:

a) caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;

b) seguro-garantia.

c) fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.

d) título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

3.19.3- A garantia da proposta será liberada até 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação.





3.19.3.1- Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela licitante, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

3.19.4- Implicará execução do valor integral da garantia de proposta a recusa em assinar o contrato ou a não apresentação dos documentos para a contratação.

3.19.5- O licitante deverá no momento do cadastro da proposta, selecionar o campo Opcional “Declaramos que cumprimos a exigência da Garantia de Participação, conforme o art. 58 da Lei 14.133/2021 e anexar sua garantia de proposta no campo próprio e específico do sistema “Garantia de Participação”.

3.19.6- A garantia da proposta deverá ser anexada em campo próprio e específico do sistema, qual seja “Garantia de Participação”, a garantia não poderá ser anexada em outro campo, sob pena de desclassificação.

3.19.20- A garantia será analisada como requisito de pré-habilitação, quaisquer erros de envio de arquivo, tais como: arquivo corrompido, arquivo em branco, ausência da garantia, garantia incluída de forma errada, e outros são de responsabilidades do licitante. Não sendo atendido corretamente o licitante será desclassificado.

4- DA ABERTURA DAS PROPOSTAS/SESSÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

4.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

4.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

4.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

4.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de classificação.

4.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

4.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.

5- DA FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1- Aberta a etapa competitiva (Sessão Pública), os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

5.2- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR GLOBAL**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

5.3- Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao seu último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

5.4- Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.





5.5- O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, quando a disputa for por menor preço, que incidirá em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,01 (um centavo)**.

5.6- O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa **ABERTO**.

5.6.1- O modo de disputa **ABERTO**, com duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema sempre que houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública, inclusive no caso de lances intermediários. Não havendo novos lances, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.7- No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes, para a recepção dos lances, retornando o Agente de Contratação, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8- Após o fechamento da etapa de lances, o Agente de Contratação poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação

5.9- Será assegurada preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas, em caso de empate ficto, conforme prevê a Lei Complementar 123/2006, entendendo como empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor, observadas as normas legais.

5.9.1- A ME e/ou EPP mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

5.9.2- Não ocorrendo a contratação da ME e/ou EPP, na forma prevista no sub-item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item anterior (ME's e EPP's), na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

5.9.3- Na hipótese da não contratação nos termos previstos para ME/EPP, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.9.4- A ME e EPP mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6- DA PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

6.1- Após a fase de lances, o licitante provisoriamente vencedor, deverá enviar, via sistema, a proposta atualizada no prazo máximo de até **02 (duas) horas** após a convocação pelo Agente de Contratação.

6.1.1- Os prazos começam a correr a partir da data e hora da convocação, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, de segunda a sexta, exceto feriados e pontos facultativos.





6.2- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.3- A proposta de preços atualizada deverá, ainda, conter:

6.3.1- A razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

6.3.2- Assinatura do Representante Legal;

6.3.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

6.3.4- Marca e modelo do produto, quando for o caso.

6.3.5- Preço total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas, inclusive tributos, mão-de-obra e transporte, incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

6.4- Correrão por conta da proponente vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta.

6.5- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores unitário e total, prevalecerá o valor unitário.

6.6- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

6.7- Quando a licitação for por lote, o licitante deverá obrigatoriamente reajustar sua proposta de preços proporcionalmente em todos os itens (desconto linear) e ainda observando os valores limites individuais de cada item orçado pela administração, sob pena de desclassificação, tudo isto se dá para evitar "jogo de planilhas". Segue exemplo fictício:

Lote 01 - com 02 itens: sendo o valor estimado do item 01 em R\$ 20,00 e do item 02 em R\$ 10,00 e quantidades de cada item sejam 15, portanto o valor estimado total do lote é de R\$ 450,00, suponhamos que o licitante em sua proposta inicial tenha sido da seguinte forma: item 01 - R\$ 30,00 e item 02 - R\$ 8,00, sendo o valor total do lote de R\$ 570,00, o licitante então arremata o lote pelo R\$ 427,50, o que representa uma redução de 25% (vinte e cinco por cento) do lance inicial para o final, portanto, todos os valores de cada item deverão ser reajustados proporcionalmente em 25%, sendo assim, o valor do item 01 será de R\$ 22,50 e do item 02 será de R\$ 6,00, observe que o item 01 está acima do valor orçado individualmente pela administração que é de R\$ 20,00, ou seja, o licitante também deve observar isto e reduzir até o limite individual.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1- Após análise da proposta, o Agente de Contratação anunciará o licitante vencedor.

7.2- Na hipótese da proposta ou do lance de menor valor não ser aceito ou se o licitante vencedor desatender às exigências habilitatórias, o Agente de Contratação examinará a





proposta ou lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

7.3- Sendo suscitada alguma dúvida quanto ao objeto proposto pelo licitante vencedor, em razão das especificações indicadas na proposta, o Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante declaração expedida pela empresa, de que o objeto possui as características indicadas na proposta, como condição necessária para adjudicação do objeto.

7.3.1- O licitante que não atender ao disposto no item anterior, em prazo estabelecido pelo Agente de Contratação, estará sujeito à desclassificação do item proposto.

7.4- Depois de encerrados e ordenados os lances, de acordo com o menor preço apresentado, o Agente de Contratação verificará a aceitabilidade do lance de valor mais baixo comparando-o com os valores consignados na referência, decidindo, motivadamente, a respeito.

8- DA HABILITAÇÃO

8.1- Encerrada a etapa de negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação, caso não faça no tempo determinado.

8.2- O agente de contratação verificará se o licitante atende as condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto a existência de sanção que impeça a participação no certame ou futura contratação, mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Registro Cadastral ou Registro de Sanções Administrativas do órgão licitante, se houver;
- b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União - TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

8.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.4- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPP, o agente de contratação obedecerá ao disposto nos arts 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.5- Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos do licitante melhor classificado para fins de habilitação.

8.6- DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.6.1- Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

8.6.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações,

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

8.6.3- Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

8.7- DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

8.7.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.7.2- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

8.7.3- Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.4- Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.5- Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

8.7.6- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

8.7.7- Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

8.7.8- Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

8.8- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

8.8.1- Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

8.8.1.1- Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.9- DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

8.9.1- Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

8.9.1.1- O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).





8.9.1.2- É vedada a substituição do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

8.9.1.3- No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.4- As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8.9.1.5- No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

8.9.1.6- Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.

8.9.2- Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

8.9.2.1- Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

8.10- DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

8.10.1- Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

8.10.2- Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

8.11- Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

8.12- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

8.12.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digítals.

8.12.2- Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir





da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

8.13- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.14- A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15- Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

8.16- A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

8.16.1- O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

8.16.2- O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

8.16.3- A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.17- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

8.17.1- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

8.17.2- Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.18- Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação/comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

8.19- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

9- DO PARECER TÉCNICO





9.1- Para efeito de adjudicação deste Pregão, o Agente de Contratação, se julgar necessário, encaminhará o processo ao Setor de Engenharia, a fim de que seja emitido Parecer Técnico referente à proposta vencedora bem como a qualificação técnica dos documentos de habilitação.

9.2- Ocorrendo a desclassificação ou inabilitação do bem da empresa vencedora, os autos serão devolvidos ao Agente de Contratação, para que este realize nova negociação com as demais empresas, obedecendo a ordem de classificação.

9.3- Somente após tal procedimento, o Agente de Contratação fará a adjudicação às empresas vencedoras.

10- DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

10.1- Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

10.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

10.3- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento deverão ser feitos na forma eletrônica, via sistema da BBMNet.

10.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1- Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal n.º 14.133/21, devendo o licitante manifestar-se motivadamente sua intenção de interpor recurso, através do próprio do Sistema Eletrônico, explicitando sucintamente suas razões.

11.2- O licitante que manifestar a intenção de recurso e o mesmo ter sido aceito pelo Agente de Contratação, disporá do prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, por meio do sistema, que será disponibilizado a todos os participantes, ficando as demais desde logo intimados para apresentar as contra-razões em igual número de dias.

11.3- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente após a declaração de vencedor, sob pena de preclusão.

11.3.1- O tempo mínimo para manifestação de intenção de recurso será de no mínimo 10 minutos, podendo o agente de contratação dar provimento ou negar o mesmo.

11.4- As peças recursais (recurso) deverão ser encaminhadas em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, encaminhar recurso a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.





11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1- Encerrada a fase recursal, a autoridade superior do órgão adjudicará o objeto e homologará a licitação.

12.2- O sistema gerará relatórios e ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13- DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO E ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E VIGÊNCIA.

13.1- Após a homologação do resultado da presente licitação será lavrada Ata de Registro de Preços e convocada(s) a(s) vencedora(s) para sua(s) assinatura(s) no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação.

13.1.1.2- O não atendimento do item elencado anteriormente, desclassificará o licitante automaticamente, onde então será convocado o segundo colocado, e assim, sucessivamente, até que se atenda a exigência.

13.3- O registro a que se refere o **item 13.2** acima tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses em que tal situação possa ocorrer.

13.4- Serão registrados na ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a etapa competitiva;
- b) os preços e quantitativos dos licitantes que tiverem aceito cotar seus bens ou serviços em valor igual ao do licitante mais bem classificado.

13.5- Se houver mais de um licitante na situação de que trata a **alínea “b” do item 13.4** acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

13.6- O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria de Saúde.

13.7- O não cumprimento do disposto no item anterior sujeitará a empresa vencedora ao disposto na Lei 14.133/2021 e ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor a ser registrado na Ata de Registro de Preços.

13.8- O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.9- A licitante que injustificadamente, não apresentar documentação exigida para o certame, apresentar declaração falsa, não assinar a Ata de Registro de Preços, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do ajustado, comportar-se de modo inidôneo, cometer fraude fiscal, ficará





impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13.10- Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e limitada ao máximo de 70% (setenta por cento) dos veículos a serem contratados, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

14- DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

14.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

14.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

14.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

14.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7- Na hipótese de ocorrência da situação a que se refere o **item 13.7**, serão convocados os licitantes remanescentes, obedecida a ordem classificatória prevista nos **itens 13.4 e 13.5** acima, ocasião na qual a administração avaliará a aceitabilidade da oferta e a documentação dos convocados, podendo, ainda, negociar diretamente com estes para obtenção de preço melhor.

15- DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS E DOS CONTRATOS DELA DECORRENTES

15.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei nº 14.133/2021, na seguintes hipóteses:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou da superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados.

15.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

15.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

15.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

15.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

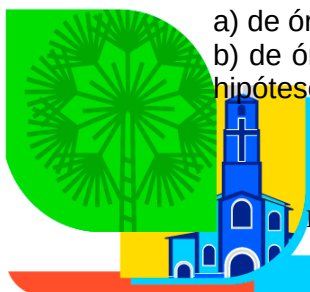
15.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

15.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

15.9- É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

15.10- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nesta ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou entidades participantes do registro de preços e, órgãos ou entidades não participantes, nas seguintes condições:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, caso seja, hipótese em que serão observados os limites previstos no art. 86 da Lei nº 14.133/2021.





15.11- O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

15.12- O órgão ou entidade gerenciadora somente autorizará o remanejamento solicitado que seja justificado pelo solicitante, se houver prévia anuência do fornecedor e do órgão ou entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

15.13-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios, observado o disposto nos art. 105 a 114 da Lei nº 14.133/2021666, de 1993.

15.14-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. art. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021666, de 1993.

15.15-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

16- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

16.1.1- Quando a Licitante:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

b) se recusar a formalizar a contratação no prazo e condições estabelecidos pela Administração sem justificativa aceitável;

c) não aceitar manter seu preço registrado; ou

d) for apenado com sanção prevista no inciso III do *caput* do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, aplicada no âmbito da Administração Pública do Município de Massapê, ou sanção prevista no inciso IV do *caput* do mesmo artigo.

16.1.2- Na hipótese a que alude a alínea “d” do subitem anterior, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência desta ata de registro de preços, o órgão ou entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, sendo vedadas novas contratações derivadas desta ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

16.1.3- O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no subitem 16.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

16.1.4- Quando for cancelado o registro do fornecedor, o órgão ou entidade gerenciadora poderá convocar os fornecedores que compõem o cadastro de reserva, observados a ordem de classificação.

16.1.5- O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora qualquer das ocorrências previstas no subitem 16.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.





16.2- O órgão ou entidade gerenciadora poderá, justificadamente, cancelar, total ou parcialmente, os preços registrados nesta ata de registro de preços:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor, à vista de prova da ocorrência superveniente de caso fortuito ou força maior que impossibilitem o cumprimento do compromisso registrado; ou
- c) se não houver êxito nas negociações.

17- DA CONTRATAÇÃO

17.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo(s) Secretário(s) Ordenador(es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), registrado na Ata de Registro de Preços e na ordem de classificação, que observará os termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, deste edital e demais normas pertinentes.

17.2- O licitante vencedor terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, após ser convocado, para assinatura do Contrato, sendo este prazo prorrogável por mais **05 (cinco) dias úteis** mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração, contados da devida convocação, para celebrar o referido Contrato, nos moldes da Minuta do contrato constante em anexo ao edital. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto na lei.

17.2- Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao(à) Secretário(a) Ordenador(a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

17.3- O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

18- DOS PRAZOS

18.1- O contrato terá o prazo de vigência a partir de sua assinatura de até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

18.2- Os bens/serviços objeto desta licitação deverão ser entregues/executados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da ordem de compra/serviço, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 14.133/2021 e suas alterações.

18.3- Os pedidos de prorrogação deverão se fazer acompanhar de um relatório circunstanciado e do novo cronograma físico-financeiro adaptado às novas condições propostas. Esses pedidos serão analisados e julgados pela fiscalização da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

18.4- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a Secretaria de Saúde, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

19- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE





19.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;

19.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

19.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

19.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

20- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

20.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos neste Pregão, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

20.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

20.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

20.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

20.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

20.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Massapê, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

20.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

20.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

20.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Massapê por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Massapê;





20.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

20.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;

20.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

20.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;

20.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

21-DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1- A fatura relativa aos serviços mensalmente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

21.2. A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

21.3- Caso a fatura/medição seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

22- DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

22.1- Os preços são firmes e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados, tomando-se por base a data da apresentação da proposta, com base no IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado ou outro equivalente que venha a substituí-lo, caso este seja extinto.

23- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

23.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

21- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1- A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.





24- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO

24.1- O descumprimento desta Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no instrumento convocatório, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

24.1.1- As sanções cabíveis também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

24.2- É da competência do órgão ou entidade gerenciadora, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

24.3- É da competência do respectivo órgão ou entidade participante, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicar as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços, em relação à sua demanda registrada, ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

24.4- O órgão ou entidade participante deverá informar ao órgão ou entidade gerenciadora as ocorrências, para a finalidade indicada nessa disposição.

24.5- Em caso de atraso injustificado na entrega do objeto, sujeitar-se-á, o licitante vencedor, à multa de mora de 1% ao mês de juros sobre o valor da nota de empenho;

24.5.1- A multa a que alude o item anterior não impede que a Administração anule a homologação e aplique outras sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/21.

24.6- Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão, em relação ao objeto desta licitação, a Administração poderá garantir a ampla defesa e o contraditório, aplicar as seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) multa de até 10%(dez por cento), calculada sobre o valor do empenho, no caso do licitante vencedor não cumprir rigorosamente as exigências ou deixar de receber a Nota de Empenho, salvo se decorrente de motivo de força maior definido em Lei, e reconhecido pela autoridade competente;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízo à Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

24.7- Se o licitante deixar de entregar a documentação ou apresentá-la falsamente, ensejando retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, **ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedida de contratar com a Administração Pública**, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

24.8- A sanção de advertência de que trata o item 24.6, letra "a", poderá ser aplicada

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





nos seguintes casos:

I- descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega do objeto;

II- outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Municipais, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave.

24.9- A penalidade de suspensão será cabível quando o licitante participar do certame e for verificada a existência de fatos que a impeçam de contratar com a administração pública.

24.10- Caberá, ainda, a suspensão, quando o licitante, por descumprimento de cláusula editalícia, tenha causado transtornos no desenvolvimento do serviço.

25- DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1- É facultado, ao Agente de Contratação, auxiliado pela Equipe de Apoio, proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

25.2- A critério da Administração, os objetos da presente licitação poderão sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com o artigo da Lei Federal nº 14.133/21.

25.3- A apresentação da proposta de preços implica na aceitação plena e total das condições deste Pregão, sujeitando-se o licitante às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

25.4- Será divulgada a ata da sessão pública nos meios oficiais e legais.

25.5- Esta licitação poderá ser, em caso de feriado, transferida para o primeiro dia útil subsequente, na mesma hora e local, desde que não haja comunicação em contrário.

25.6- Todas as referências de horário, observação o horário de Brasília/DF.

25.7- A homologação do resultado desta licitação não implicará direito a contratação.

25.8- As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometa o interesse público, da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.9- Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na administração.

25.10- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.11- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da plataforma BBMNet podem ser obtidas nos canais de atendimento da plataforma por e-mail, WhatsApp, telefone e chat disponíveis no site oficial da plataforma. O manual de operações da plataforma





eletrônica BBMNet encontra-se disponível aos interessados no sítio www.novobbmnet.com.br.

25.12- Em caso de divergência entre disposições deste edital e seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá a deste edital.

25.13- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no Portal de Licitações da Prefeitura Municipal de Massapê/CE (www.Massapê.ce.gov.br) e no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará - TCE/CE (<https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/>).

25.14- Informações adicionais poderão ser obtidas diretamente no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, no endereço Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000, ou e-mail licitacaomassape.ce.gov.br@gmail.com, ou por telefone (88) 3643.1499.

25.15- Os casos omissos serão resolvidos nos termos da legislação pertinente.

26- DO FORO

26.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê/CE, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Massapê/CE, 23 de junho de 2025.

Francisco Alex Sousa Oliveira
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR





ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

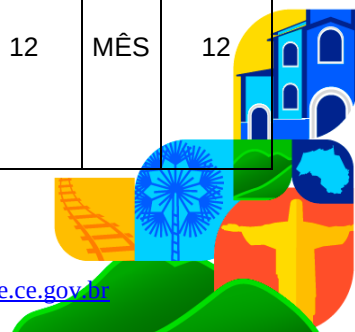
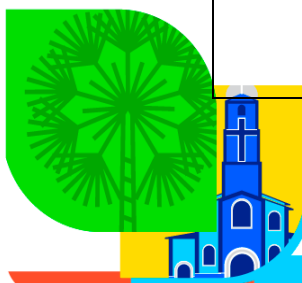
Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE.

Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	UND	QTD TOTAL
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	90.000	-	KM	90000
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	30.000	-	KM	30000
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12	MÊS	72
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	1	12	MÊS	12

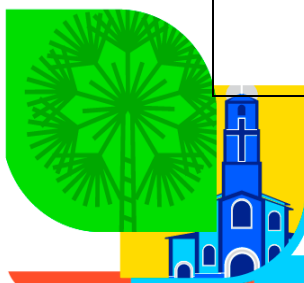


	CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.				
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12	MÊS	72
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20	12	MÊS	240
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, Câmbio Automático, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	7	12	MÊS	84
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, Câmbio Automático, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, Câmbio Automático, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE,	1	12	MÊS	12





	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.				
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	4	12	MÊS	48
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12	MÊS	12
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE,	1	12	MÊS	12





	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.				
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	4	12	MÊS	48
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	15	12	MÊS	180
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	3	12	MÊS	36

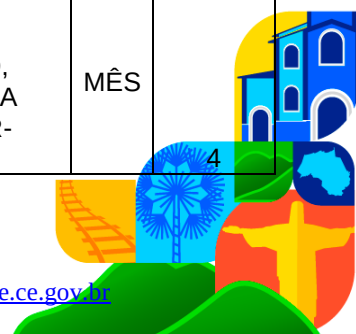
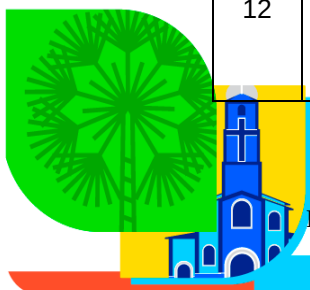
SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):

ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAUDE
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	0
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	0
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO)	MÊS	1



	PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.		
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	1
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	5
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	8
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR	MÊS	4





	BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.		
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	1
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	5
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	0

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



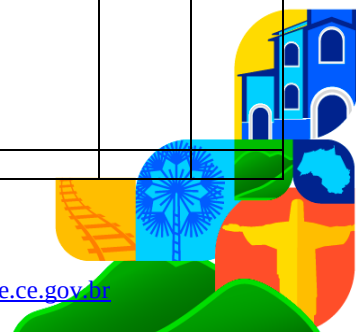


ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	FIN	EDUC	INFRA	RURAL	CULT	SOC
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM						30.000	30.000
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM							30.000
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	2						
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS		1	1	1	2		
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS							
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL	MÊS			1				





	PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1		5	1	1	3
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1	1				1
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1					
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO,	MÊS						





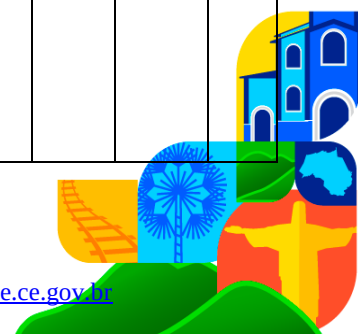
	ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.							
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS						
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS		1	1			
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE	MÊS		1				





	2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS			1	1	1	
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	1	1	4	1	1	
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS						

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CONT	COM	GEST	PLAN	ESP	SEG
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM					30.000	
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM						
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE,	MÊS						





	ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS					
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS					
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS					
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS					1
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS				1	
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, Câmbio Automático, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS		1	1		1
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, Câmbio Automático, AR-CONDICIONADO,	MÊS	1				





	DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS				1	
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS					
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS					
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO	MÊS					





	CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						1
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS		1			1	
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS						3

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;





d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(s) no Anexo ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;





q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Lei 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

AINDA SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. A contratada para a execução dos serviços deverá utilizar, veículos com todas as condições de trafegabilidade;

2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não especificados em contrário (conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo);

3. Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

5. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo





de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7. A contratada deverá fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Massapê/CE, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido e limpo;

8. A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

9. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10. O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, combustíveis e manutenção dos veículos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante (conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo).

12. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização dos serviços;

14. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nas rotas determinadas pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;

15. Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados (para os veículos que constem tal exigência), na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.

b) Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.

c) Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob





influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

16. Deverão ser entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos;

a) Relação dos nomes completos dos motoristas, quando for o caso;

b) Documentos dos motoristas:

- CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

- Carteira Nacional de Habilitação, segundo a especificação do item;

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

17. A contratada deverá arcar com os custos de:

a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;

b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste no termo de referência;

c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia;

d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento e multas;

18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

19. Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

20. A CONTRATADA, na execução do contrato poderá subcontratar partes serviços/contrato com a expressa autorização da Administração. O contratado, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar a frota de veículos objeto da presente contratação.

21. A responsabilidade das infrações recai sobre o Contratado.

21.1. A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

22. Em caso de sinistro, a responsabilidade é do Contratado.

23. Os Condutores deverão vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.





24. Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

25. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

26. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

27. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.

28. A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

29. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços.

30. A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

31. A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

32. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);

33. Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;

34. Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

35. Nos veículos utilizados na prestação dos serviços deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico TRANSPORTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.





36. A licitante vencedora deverá submeter junto à Secretaria CONTRATANTE de Massapê/CE, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.

37. Submeter seus veículos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

38. A CONTRATADA, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria compatível para o tipo de veículo conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV conforme Art. 130 do Código de transito Brasileiro;

c) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação/arrendamento do proprietário do veículo.

39- Todas as obrigações da CONTRATADA listadas nos itens 1 ao 38 serão conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo (planilha de itens).

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;

O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;





Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

INFORMAÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Processo:

- ☒ Licitação
☐ Administrativo

Modalidade:

- ☒ Pregão
☐ Concorrência
☐ Concurso
☐ Leilão
☐ Diálogo Competitivo
☐ Procedimento Auxiliar: _____

Forma:

- ☒ Eletrônica
☐ Presencial

Modo de disputa:

- ☒ Aberto
☐ Fechado
☐ Combinado (aberto e fechado)

Lance:

- ☒ Menor preço por item
☐ Menor preço por lote
☐ Menor preço global

Critério de Julgamento:

- ☒ Menor preço
☐ Melhor técnica ou conteúdo artístico
☐ Técnica e preço
☐ Maior retorno econômico
☐ Maior desconto

Classificação Tipo (natureza):

- ☐ Alienação de bens imóveis
☐ Alienação de móveis inservíveis
☐ Alienação de móveis legalmente apreendidos
☐ Aquisição de bens comuns
☐ Aquisição de bens especiais
☐ Concessões
☐ Locações
☐ Manutenção de veículos automotores
☐ Obras comuns
☐ Obras especiais
☒ Serviços comuns
☐ Serviços especiais
☐ Serviços comuns de engenharia
☐ Serviços especiais de engenharia
☐ Serviços técnicos especializados

Prazo: 10 (dez) dias úteis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





Regime de Execução Indireta:

- ☐ Empreitada por preço global
- ☐ Empreitada por preço unitário
- ☐ Empreitada integral
- ☐ Contratação por tarefa
- ☐ Contratação integrada
- ☐ Contratação semi-integrada
- ☒ Não se aplica

Tratamento Diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte:

- ☒ § 1º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- ☒ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos)
- ☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- ☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- ☐ Não se aplica

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME/EPP - (X) inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/Lotes exclusivos): 18.

O prazo de vigência da ATA de Registro de Preços será 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

O prazo de vigência do contrato é de até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 105 a 114 da Lei 14.133/2021.

O objeto a ser contratado é **fornecimento/serviço contínuo**, nos termos do artigo 6º, inciso XV da Lei nº 14.133/2021.

AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

As especificações e quantitativos do objeto constam na documentação anexa, tais quais orçamentos, memórias de cálculos, cronogramas de obras, composições, memórias descritivas, etc.

DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Qualificação técnica

Os requisitos de qualificação técnica encontram-se pormenorizada em tópico específico deste Termo de Referência, bem como abrangente no Estudo Técnico Preliminar.

Da subcontratação





Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e limitada ao máximo de 70% (setenta por cento) dos veículos a serem contratados, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

Da garantia da proposta

Poderá ser exigida, no momento da apresentação da proposta, a comprovação do recolhimento de quantia a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação conforme art. 58 da Lei 14.133/2021.

Será exigida garantia da proposta nos termos estabelecidos no edital.

Da garantia da contratação

Será exigida garantia da contratação nos termos estabelecidos e na minuta do contrato.

A não prestação de garantia equivale à recusa injustificada para a contratação, caracterizando descumprimento total da obrigação assumida, ficando a adjudicatária sujeita às penalidades legalmente estabelecidas, inclusive multa.

Adotada a modalidade seguro-garantia, prevista no inciso II do § 1º do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, o licitante deverá apresentá-la no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, no prazo de 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato conforme § 3º do mesmo artigo supra referido.

Da previsão de Consórcio

Não será permitida a participação de interessados sob a forma de Consórcio.

Justificativa

Considerando as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como o objeto específico da contratação, impõe-se a vedação expressa à participação de empresas sob a forma de consórcio neste processo. Tal vedação encontra fundamentos sólidos em diversos aspectos jurídicos e práticos, conforme detalhado a seguir:

Fundamentação Legal: A Lei Federal nº 14.133/2021 em seu art. 15, apesar de prever a possibilidade de formação de consórcios, estabelece critérios rígidos e facultativos à Administração Pública para admitir ou não a participação de licitantes nesta modalidade. Segue, portanto, portanto, o entendimento de que a decisão por vedar a formação de consórcios deve ser justificada pela administração, tendo como premissa o interesse público, a natureza do objeto contratual e os princípios que regem as licitações e contratações públicas.

Natureza do objeto: A complexidade e especificações do objeto demandam uma gestão contratual focada e direta, facilitada pela contratação de uma única entidade legal responsável, sem as complicações gerenciais e administrativas habitualmente associadas aos consórcios, tal como a segregação e responsabilidades e a coordenação entre os diferentes membros do consórcio.

Gestão de Riscos: A vedação de consórcios visa também mitigar riscos relacionados ao fracionamento de responsabilidades e possíveis falhas na comunicação e na entrega, as quais poderiam impactar a qualidade, os custos e o tempo de execução do projeto. A





gestão eficaz do contrato é essencial para garantir a execução da obra dentro dos parâmetros de qualidade, custo e prazo predeterminados, alinhando-se aos objetivos do art. 11, que enfatiza a importância do resultado mais vantajoso para administração pública.

Segurança Jurídica e Transparência: Preserva a segurança jurídica e aumenta a transparência do processo licitatório, já que relações contratuais com uma única empresa são inerentemente menos complexas e mais fáceis de monitorar e fiscalizar do que aquelas estabelecidas com um consórcio, conforme os princípios da Lei Federal nº 14.133/2021, articulados em seus artigos 5º e 6º.

Com base nesses fundamentos, a decisão de vedar a participação de empresas na forma de consórcio para o objeto está alinhada aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade, e especialmente ao planejamento e ao julgamento objetivo, promovendo a gestão eficiente dos recursos públicos e garantindo a adequação e a viabilidade da contratação, conforme estabelecido na Lei Federal nº 14.133/2021.

Da Sustentabilidade

O requisito da sustentabilidade encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo para entrega dos produtos é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de fornecimento, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. O local de entrega dos produtos é no Almoxarifado Central - Endereço Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O prazo para prestação dos serviços é de 05 (cinco) dias úteis, mediante ordem de serviço, em caso de atraso, este prazo poderá ser prorrogado por igual período mediante justificativa do contratado e anuência da contratante, devendo a solicitação ser feita imediatamente no dia útil posterior ao vencimento do prazo inicial, todos os atos serão poderão ensejar as penalidades cabíveis. Podendo ser in loco na unidade requisitante ou de forma remota a depender do objeto da prestação do serviço, de segunda a quinta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs e 14:00 hs às 18:00 hs e na sexta-feira das 08:00 hs às 12:00 hs, e em dias úteis. Isto quando for o caso.

O produto deverá ter o seu devido registro no Órgão Competente e o prazo de validade do produto será de no mínimo 90 (noventa) dias a contar da data da entrega, observado cada caso.

DO MODELO DE GESTÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.





As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do caput do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.





O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Os bens serão recebidos PROVISORIAMENTE, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os bens serão recebidos DEFINITIVAMENTE, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente.

Os serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, no prazo de 30 (trinta) dias, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo nos termos do art. 140, I, a da Lei nº 14.133/2021.

O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.





Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os serviços serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Enviar a documentação pertinente ao setor competente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.





A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº .4.320, de 17 de março de 1964.

Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

A Administração deverá realizar consulta junto cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) para:

- a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;
- b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

Constatando-se, junto ao cadastro de fornecedores ou no registro cadastral unificado disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados da finalização da liquidação da despesa.

No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Custo da Construção (INCC).

O pagamento será realizado mediante crédito em conta bancária do contratado.





Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

A antecipação de pagamento somente será permitida se propiciar sensível economia de recursos ou se representar condição indispensável para a obtenção do bem ou para a prestação do serviço, conforme determina o § 1º do art. 145 da Lei Federal nº 14.133/2021.

DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **Licitação**, na modalidade **Pregão**, sob a forma **Eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **Menor preço**.

Para fins de habilitação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos:

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

Documento Oficial de Identificação do(s) responsável Legal pela assinatura do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus atuais administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam.

Autorização para o exercício da atividade a ser contratada, quando cabível.

DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade perante a Fazenda Federal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.





Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, dentro do prazo de validade.

Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, dentro do prazo de validade.

Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

Prova de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, por meio da apresentação de atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, comprovando que a licitante forneceu/executou, bens/serviços com características semelhantes e compatíveis com o objeto do Edital.

Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Agente de Contratação poderá promover diligência, a fim de comprovar a veracidade do documento, conforme inciso I do art. 64 da Lei 14.133/2021.

DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Balanco Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, apresentados na forma da lei.

O Microempreendedor Individual-MEI, está dispensado da apresentação do Balanco Patrimonial na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASN SIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual).

É vedada a substituição do Balanco Patrimonial e da Demonstração do Resultado do Exercício por balancetes ou balanços provisórios.

No caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

Tratando-se de pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal.





Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, dentro do prazo de validade.

Na ausência da Certidão, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

DAS DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

Declaração de que se enquadra na condição de ME (Microempresa) ou EPP (Empresa de Pequeno porte), nos termos das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, para que essa possa gozar dos benefícios previstos da referida Lei. (Opcional)

Os documentos exigidos para fins de habilitação serão apresentados por meio eletrônico, via sistema do BBMNet.

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Prefeitura Municipal de Massapê/CE, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

Na hipótese de o documento não constar expressamente o prazo de validade, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre sua validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua emissão quando se tratar de documentos referentes à habilitação fiscal, social e trabalhista e econômica financeira.

Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A verificação pelo agente de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração pública ou particular, nas formas legais, juntamente com documento oficial de identificação do outorgado (procurador), outorgando com poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa, que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal, social e trabalhista**, previsto neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 05 (cinco) dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.





O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

O prazo de que trata o item poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 8.16, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência:

Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação

Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o agente de contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

DAS ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	UND	QTD TOTAL	UNIT	TOTAL
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	90.000	-	KM	90000	R\$12,40	R\$ 1.116.000,00
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA,	30.000	-	KM	30000	R\$11,12	R\$ 333.600,00



	RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24	R\$ 18.125,00	R\$ 435.000,00
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12	MÊS	72	R\$ 16.766,67	R\$ 1.207.200,24
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 25 (VINTE E	1	12	MÊS	12	R\$ 25.166,67	R\$ 302.000,04



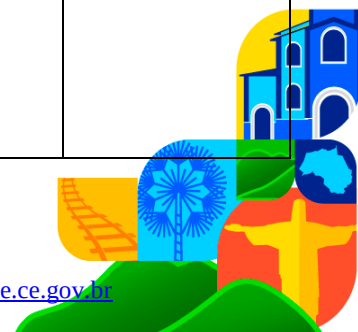
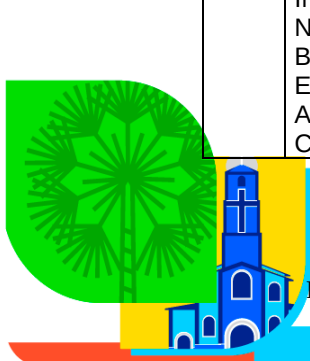
	CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.						
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24	R\$9.533,33	R\$ 228.799,92
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12	MÊS	72	R\$3.966,67	R\$ 285.600,24
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA,	20	12	MÊS	240	R\$7.500,00	R\$ 1.800.000,00



	RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	7	12	MÊS	84	R\$8.500,00	R\$ 714.000,00
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24	R\$ 10.500,00	R\$ 252.000,00
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS,	1	12	MÊS	12	R\$ 11.966,67	R\$ 143.600,04



	CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA,	4	12	MÊS	48	R\$ 14.066,67	R\$ 675.200,16





	SUPOORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.						
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MINIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12	MÊS	12	R\$ 19.974,94	R\$ 239.699,28
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA	2	12	MÊS	24	R\$ 11.566,67	R\$ 277.600,08





	DA CONTRATADA.						
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	1	12	MÊS	12	R\$ 15.066,67	R\$ 180.800,04
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	4	12	MÊS	48	R\$4.766,67	R\$ 228.800,16
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR ,	15	12	MÊS	180	R\$1.630,00	R\$ 293.400,00





	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.						
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	3	12	MÊS	36	R\$1.782,50	R\$ 64.170,00
							R\$ 8.777.470,20

O valor estimado total da contratação é de **R\$ 8.777.470,20 (oito milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)**.

Os valores de referência foram obtidos através de tabela de preços referenciais.

DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Sistema de Registro de Preços - SRP. Na licitação para registro de preços **não é necessário indicar a dotação orçamentária**, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerentes à(s) Secretaria(s) Contratante(s).



ANEXO II

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

O presente documento visa analisar a viabilidade da contratação pretendida, bem como levantar os elementos essenciais que servirão para compor o Termo de Referência, de forma a melhor atender às necessidades desta Unidade Administrativa.

Órgão Responsável pela Contratação: Secretaria de Saúde, Gabinete do Prefeito, Secretaria de Finanças, Secretaria de Educação, Secretaria de Infraestrutura, Secretaria de Produção Rural, Recursos Hídricos e Meio Ambiente, Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer, Secretaria de Assistência Social e Habitação, Controladoria Geral, Secretaria de Comunicação, Secretaria de Gestão e Articulação Política, Secretaria de Planejamento, Secretaria de Esporte e Juventude e Secretaria de Segurança, Trânsito e Defesa Civil.

Responsável pela Contratação: Francisco Alex Sousa Oliveira, Talita Maria Monte Azevedo, Aderbal Neto França, Paulo Henrique Canuto Machado, Silvio Nathan Rosa Ferro, Socorro Vanderlene Lopes Nascimento, Francisco Alberto de Almeida, Kelvya Costa Albuquerque, Kamyla Castro de Oliveira, Adaelio Laureano de Lima e Marcos Antonio Vasconcelos.

NORMATIVOS QUE DISCIPLINAM O OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO PRETENDIDA

Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Lei Complementar nº 123/06, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações posteriores.

Decreto Municipal nº 05/2025, de 02 de janeiro de 2025 e suas alterações posteriores.

OBJETO

Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE.

NECESSIDADE/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE se faz necessária para garantir a mobilidade e agilidade no deslocamento de servidores e materiais, possibilitando a prestação de serviços de forma eficiente e eficaz. A locação de veículos é uma alternativa viável para suprir a demanda por transporte, sem a necessidade de investimentos em frota própria, o que resulta em economia de recursos públicos.

Além disso, a utilização de veículos locados permite uma maior flexibilidade na gestão dos recursos, possibilitando a adequação da quantidade e tipos de veículos de acordo com a demanda e necessidades específicas de cada setor. Dessa forma, a contratação de serviços de locação de veículos por meio de registro de preços se mostra como uma opção vantajosa para o município de Massapê/CE, garantindo a continuidade e qualidade dos serviços prestados à população.

Portanto, a justificativa para a realização deste registro de preços está pautada na necessidade de garantir a disponibilidade de veículos para atender as demandas da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município, de forma ágil, segura e econômica, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços públicos e o atendimento das necessidades da população de Massapê/CE.





CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

O objeto de contratação pública descrito refere-se à prestação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE. De acordo com a Lei 14.133 de licitações, esse objeto pode ser classificado como serviço comum, uma vez que se trata de uma atividade rotineira e de fácil padronização, podendo ser contratado por meio de registro de preços para futuras e eventuais prestações.

DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A contratação de serviços de locação de veículos diversos é necessária para atender às demandas da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE. Esses veículos serão utilizados para garantir o deslocamento seguro e eficiente dos profissionais de saúde, transporte de materiais e equipamentos, além de possibilitar o atendimento ágil e de qualidade à população. A realização do registro de preços visa garantir a economicidade e a transparência na contratação dos serviços, conforme preconiza a Lei 14.133 de licitações.

DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Informamos que o objeto de locação de veículos diversos não está previsto no plano de contratação anual, conforme a nova Lei de Licitação 14.133. Estamos em conformidade com a legislação vigente e buscando atender às necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE.

DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

1. Realização de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, conforme determina a Lei 14.133/2021.
2. Comprovação da capacidade técnica e operacional da empresa para a prestação dos serviços de locação de veículos.
3. Apresentação de documentação fiscal regularizada, incluindo certidões negativas de débitos junto aos órgãos competentes.
4. Apresentação de proposta de preços detalhada e de acordo com os valores de mercado, garantindo a economicidade para a administração pública.
5. Cumprimento de todas as exigências e condições estabelecidas no edital de licitação.
6. Garantia de disponibilidade e qualidade dos veículos a serem locados, atendendo às necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

1. Elaboração do termo de referência: é fundamental que a Administração elabore um documento detalhado com as especificações técnicas dos veículos a serem locados, bem como as condições de prestação dos serviços.
2. Realização de pesquisa de mercado: é importante realizar uma pesquisa de preços no mercado para garantir que os valores praticados estejam de acordo com a realidade e que a contratação seja vantajosa para o município.





3. Capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização do contrato: os servidores envolvidos na fiscalização do contrato devem receber capacitação específica para garantir o correto acompanhamento da execução dos serviços.
4. Definição dos critérios de avaliação e monitoramento: é necessário estabelecer critérios claros para avaliar a qualidade dos serviços prestados e monitorar o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.
5. Verificação da regularidade fiscal e trabalhista da empresa: antes da celebração do contrato, é fundamental verificar se a empresa contratada está regularizada perante os órgãos competentes, evitando problemas futuros.
6. Análise da documentação da empresa: é importante analisar a documentação da empresa, como certidões negativas, para garantir a idoneidade e capacidade técnica para a prestação dos serviços.
7. Formalização do contrato: após todas as etapas anteriores, a Administração deve formalizar o contrato de locação de veículos, estabelecendo todas as condições acordadas entre as partes.
8. Acompanhamento e fiscalização da execução do contrato: durante a vigência do contrato, é fundamental que a Administração acompanhe e fiscalize a execução dos serviços, garantindo a qualidade e o cumprimento das obrigações contratuais pela empresa contratada.

LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado para a contratação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE, em conformidade com a Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, consistiu na pesquisa de empresas especializadas nesse tipo de serviço. Foram identificadas empresas que atendem aos requisitos técnicos e legais estabelecidos no edital, garantindo a qualidade e a eficiência na prestação dos serviços.

O levantamento de mercado também incluiu a análise dos preços praticados pelas empresas, visando a obtenção de propostas vantajosas para a administração pública. Com base nessa pesquisa, foi possível estabelecer um registro de preços que contempla as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município, garantindo a disponibilidade de veículos para atender às demandas de forma ágil e eficiente.

A seguir, relacionamos abaixo os procedimentos licitatórios/administrativos do objeto referente a contratação pretendida:

ÓRGÃO/MUNICÍPIO	PROCEDIMENTO	OBJETO	LINK
Prefeitura Municipal / Aiuaba/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/247609/licit/176688



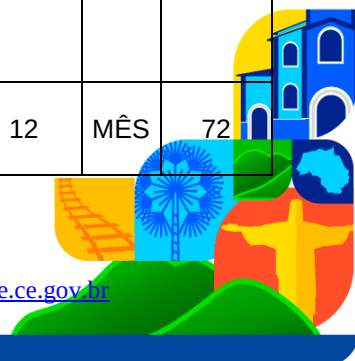
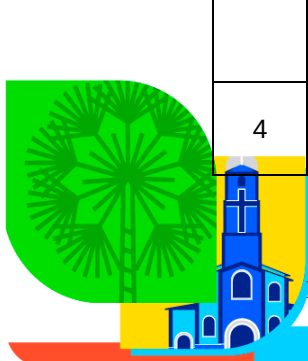


Prefeitura Municipal / Iracema/CE	Pregão Eletrônico	AIUABA/CE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA APTA A PRESTAR SERVIÇOS NA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA COLETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS ORIUNDOS DA LIMPEZA PÚBLICA, JUNTO A SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IRACEMA/CE	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/248401/licit/177091
Prefeitura Municipal / Uruburetama/CE	Pregão Eletrônico	CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS DE GOVERNO E SAÚDE DO MUNICÍPIO DE URUBURETAMA	https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/detalhes/proc/247672/licit/176719

Conforme o quadro acima podemos verificar que o tipo de contratação que se torna mais vantajoso para atender as necessidades da Secretaria Contratante é a contratação de pessoa jurídica para a aquisição do bem/prestação dos serviços, por ser mais econômico e mais célere, de modo que a administração conseguirá atender as suas necessidades com mais eficácia, eficiência e celeridade.

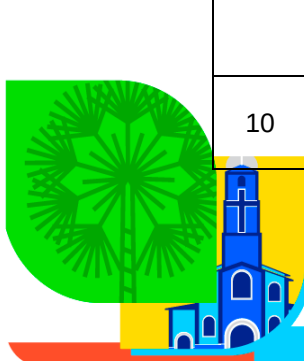
ESTIMATIVA DOS ITENS A SEREM CONTRATADOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	UND	QTD TOTAL
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	90.000	-	KM	90000
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	30.000	-	KM	30000
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS,	6	12	MÊS	72



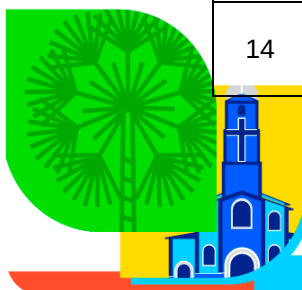


	AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.				
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12	MÊS	12
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12	MÊS	72
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20	12	MÊS	240
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	7	12	MÊS	84
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO,	2	12	MÊS	24





	DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.				
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, Câmbio Automático, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	1	12	MÊS	12
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	4	12	MÊS	48
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12	MÊS	12
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02	2	12	MÊS	24



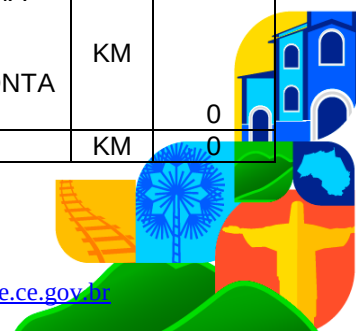
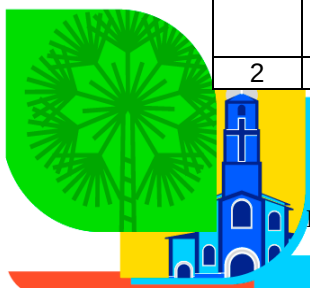


	(DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.				
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	1	12	MÊS	12
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	4	12	MÊS	48
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	15	12	MÊS	180
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	3	12	MÊS	36

SENDO DIVIDO DA SEGUINTE FORMA POR UNIDADE ADMINISTRATIVA (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):

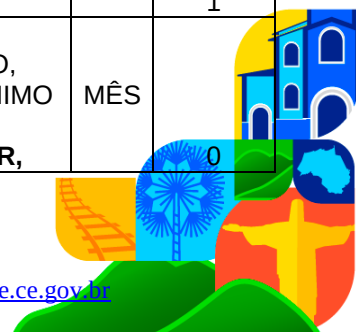
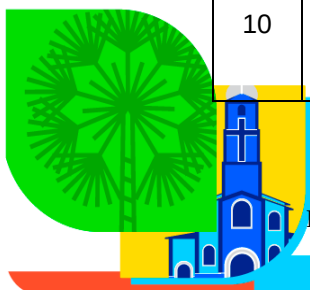
ÓRGÃO GERENCIADOR:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	SAUDE
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM	0
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15	KM	0



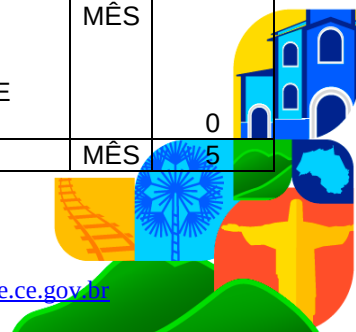
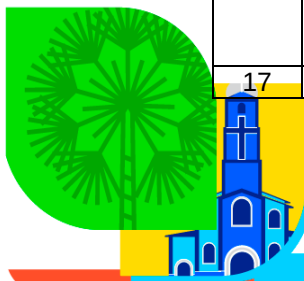


	(QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.		
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	1
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	5
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	8
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR ,	MÊS	0





	COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.		
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	4
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	1
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	0
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE	MÊS	5





	CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.		
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	0

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	GAB	FIN	EDUC	INFRA	RURAL	CULT	SOC
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM						30.000	30.000
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM							30.000
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	2						
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS		1	1	1	2		
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 (VINTE E CINCO)	MÊS							

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



	PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.							
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS		1				
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1	5	1	1		3
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1	1				1
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL	MÊS	1					





	PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS						
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS						
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000	MÊS			1	1		





	KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS		1				
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS			1	1	1	
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS	1	1	4	1	1	
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS						

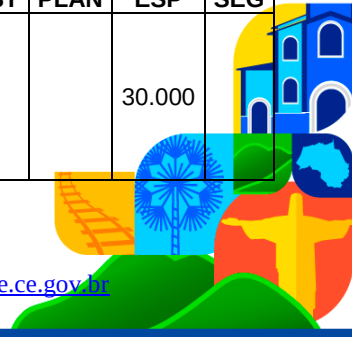
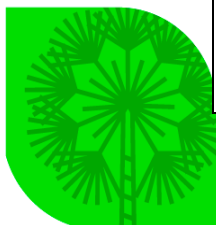
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	CONT	COM	GEST	PLAN	ESP	SEG
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA	KM					30.000	

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

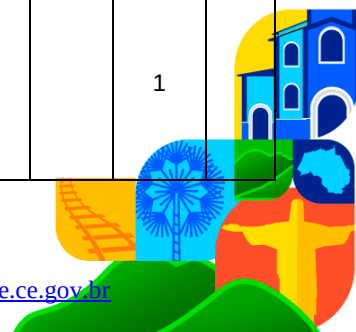
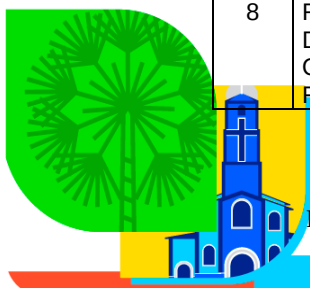
Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br



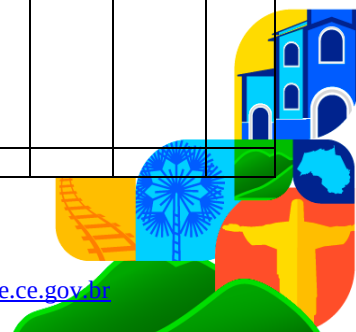


	CONTRATADA.							
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	KM						
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS						
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS						1
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM	MÊS					1	





	CONDUTOR, COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1	1		1	
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS	1				
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS				1	
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LÍQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS					
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM	MÊS					





	CAPACIDADE MINIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.						
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS					
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS					
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	MÊS					1
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS		1			1
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	MÊS					3

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

São obrigações do fornecedor:

a) executar a realização dos serviços licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, de acordo com o especificado no instrumento convocatório neste termo, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas que

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;

b) assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento;

c) a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

d) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao MUNICÍPIO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

e) indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do contratado deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

f) aceitar nas mesmas condições deste instrumento, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, de até 25% (vinte e cinco por cento) da(s) quantidade(s) máximas do(s) objeto(os) no Anexo ou do valor inicial atualizado do contrato, de acordo com a Lei 14.133/2021, não sendo necessária a comunicação prévia do Município;

g) entregar os serviços de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do MUNICÍPIO;

h) comunicar antecipadamente a data e horário da realização dos serviços, não sendo aceitos os serviços que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto contratado.

i) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo MUNICÍPIO, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao MUNICÍPIO, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

j) dispor-se a toda e qualquer fiscalização do MUNICÍPIO, no tocante a realização dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta Ata;

k) prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

l) comunicar imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência;

m) possibilitar ao MUNICÍPIO efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual;

n) respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;





o) substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o MUNICÍPIO, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas úteis da recusa, no todo ou em parte o objeto recusado pela administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no Projeto Básico, no Edital ou na Proposta do Contratado, ou, quando for o caso, da amostra, com os serviços entregues, sujeitando-se às penalidades cabíveis;

p) manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos materiais do MUNICÍPIO, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata;

q) manter seus empregados, quando nas dependências do MUNICÍPIO, devidamente identificados com crachá subscrito pela CONTRATADA, no qual constará, no mínimo, sua razão social, nome completo do empregado e fotografia 3x4;

r) manter, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste, nos termos do Lei 14.133/2021, que será observado, quando dos pagamentos à CONTRATADA;

São responsabilidades do Fornecedor ainda:

a) toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o MUNICÍPIO de qualquer solidariedade ou responsabilidade;

b) toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao MUNICÍPIO por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao MUNICÍPIO, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.

O fornecedor detentor do registro autoriza o MUNICÍPIO a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.

A ausência ou omissão da fiscalização do MUNICÍPIO não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.

A falta de quaisquer dos serviços cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

AINDA SÃO DE RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

1. A contratada para a execução dos serviços deverá utilizar, veículos com todas as condições de trafegabilidade;

2. Realizar manutenção preventiva e corretiva (inclusive reposição de peças e acessórios), pagamento de tributos, taxas, licenciamento, multas, quando não





especificados em contrário (conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo);

3. Os veículos deverão se encontrar em perfeito estado de conservação, devidamente vistoriados pelas autoridades competentes, em conformidade com as especificações do Código Nacional de Trânsito e regularizados perante o órgão de trânsito estadual respectivo;

4. O serviço deve ser prestado de acordo com as normas técnicas, de segurança e legislação do trânsito, ficando sob a responsabilidade da contratada;

5. Serão recusados pela administração os veículos disponibilizados em desconformidade com o presente termo, devendo o licitante providenciar de imediato ou no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas a imediata adequação dos referidos veículos, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, na forma da lei;

6. A contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7. A contratada deverá fornecer sempre, por ocasião das solicitações do Município de Massapê/CE, veículo adequadamente compatível com as características solicitadas, devidamente abastecido e limpo;

8. A contratada deverá disponibilizar, imediatamente, sempre que houver necessidade, em razão de quaisquer impedimentos do veículo já disponibilizado, veículo reserva, que também atenda rigorosamente a todas as exigências deste serviço.

9. A contratada deverá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

10. O serviço contratado deverá ser fornecido conforme solicitação da Unidade Gestora, inclusive aos sábados, domingos e feriados, quando necessários.

11. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, combustíveis e manutenção dos veículos, impostos, taxas, encargos, royalties, seguros, fretes, decorrentes da execução dos serviços, sem qualquer ônus para a contratante (conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo).

12. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas, durante todo o contrato, de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na realização dos serviços;

14. Iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, nas rotas determinadas pela Secretaria Gestora, observando rigorosamente as especificações contidas nesse procedimento, nos anexos e disposições constantes de sua proposta, bem ainda as normas vigentes, especialmente a Legislação e Regulamentações de Trânsito, assumindo a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência da celebração do Contrato;





15. Fornecer os condutores dos veículos devidamente habilitados (para os veículos que constem tal exigência), na forma da lei, responsabilizando-se pelo pagamento de todos os encargos sociais e/ou trabalhistas inerentes à contratação dos mesmos.

a) Os condutores não terão qualquer vínculo empregatício com o Município Contratante.

b) Os profissionais (motoristas) colocados à disposição do CONTRATANTE deverão estar devidamente qualificados para a função que se propõem, e em consonância com a legislação trabalhista e previdenciária vigentes, bem como com o CTB.

c) Não serão aceitos profissionais (motoristas) cuja apresentação pessoal e vestimentas estejam em desacordo com a natureza do serviço, tampouco os que estejam sob influência visível de álcool ou drogas, e ainda os de comportamento social indesejável, sem urbanidade ou trato respeitoso e educado para com as pessoas.

16. Deverão ser entregues no ato da apresentação dos veículos os seguintes documentos;

a) Relação dos nomes completos dos motoristas, quando for o caso;

b) Documentos dos motoristas:

- CPF, cédula de identidade e comprovante de endereço;

- Carteira Nacional de Habilitação, segundo a especificação do item;

c) Comprovação de situação regular referente ao Licenciamento e Seguro Obrigatório (DPVAT) de todos os veículos;

17. A contratada deverá arcar com os custos de:

a) manutenção preventiva e corretiva, inclusive reposição de peças, acessórios e pneus;

b) combustível e motorista, para os veículos cuja exigência conste no termo de referência;

c) pagamento de seguro em favor de terceiros em todos os casos, e a respectiva franquia;

d) pagamento de tributos, taxas e licenciamento e multas;

18. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas os seus empregados/prepostos quando em serviço, por tudo quanto às Leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem, e demais exigências legais para o exercício das atividades;

19. Possibilitar a comunicação, em tempo real, do motorista com a CONTRATANTE, notadamente com os responsáveis pelo serviço, através de telefone celular.

20. A CONTRATADA, na execução do contrato poderá subcontratar partes serviços/contrato com a expressa autorização da Administração. O contratado, desde que autorizado pela administração poderá subcontratar a frota de veículos objeto da presente contratação.

21. A responsabilidade das infrações recai sobre o Contratado.





21.1. A Contratada deverá efetuar a quitação das multas decorrentes de infração de trânsito até o prazo máximo do vencimento, apresentando o comprovante ao Fiscal do Contrato.

22. Em caso de sinistro, a responsabilidade é do Contratado.

23. Os Condutores deverão vistoriar o estado geral do veículo, verificando em especial o estado dos pneus, o nível do combustível, água do radiador, o óleo do Carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se das condições de funcionamento.

24. Quaisquer entendimentos entre o Fiscal ou o Gestor dos eventuais Contratos e os representantes da Contratada serão feitos sempre por escrito, não sendo consideradas alegações com fundamento em ordens ou declarações verbais.

25. Os empregados que estiverem designados para os serviços de que trata este procedimento terão vínculo empregatício, com a Contratada, que será também, a única responsável pelo pagamento de seus empregados e recolhimento de todos os tributos e encargos sociais previstos na legislação trabalhista, previdenciária, e demais normativos da categoria que estejam em vigor.

26. A Contratada deverá manter quadro de pessoal suficiente para atendimento dos serviços, conforme previsto neste documento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço e demissão de empregados, que não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o Contratante, sendo de exclusiva responsabilidade da Contratada as despesas com todos os encargos e obrigações sociais, trabalhistas e fiscais.

27. A Contratada responderá pela frequência dos seus profissionais, exercendo o devido controle sobre a assiduidade e a pontualidade destes, garantindo a presença de pessoal suficiente para o cumprimento dos serviços, entregando ao Fiscal do Contrato a comprovação desse controle.

28. A Contratada será responsabilizada pelo transporte de terceiros nos veículos, sem a devida autorização do Contratante. A inobservância a esta proibição facultará a aplicação das medidas legais cabíveis.

29. À Contratada serão vedados, sob pena de rescisão e aplicação de qualquer outra penalidade cabível, a divulgação e o fornecimento de dados e informações, referentes à prestação de serviços.

30. A Contratada preservará o Contratante, mantendo-o salvo de quaisquer demanda, reivindicações, queixas e representações de qualquer natureza, decorrentes de sua ação.

31. A Contratada não poderá se valer dos eventuais contratos para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Contratante.

32. É indispensável que na prestação dos serviços sejam rigorosamente observados os requisitos de pontualidade, regularidade, continuidade, eficiência, segurança, higiene e cortesia; a velocidade do veículo deverá obedecer às velocidades máximas, tanto para as cidades como para as rodovias e/ou estradas vicinais (asfaltadas ou não);





33. Os serviços executados sem autorização da Secretaria, não serão considerados para efeitos de pagamento;

34. Para efeitos de pagamento só serão computados os serviços executados, previamente solicitados atendendo as especificações de cada item durante a vigência do contrato;

35. Nos veículos utilizados na prestação dos serviços deverão constar pintura ou adesivo nas portas dianteiras, o dístico TRANSPORTE A SERVIÇO DO MUNICÍPIO DE MASSAPÊ/CE.

36. A licitante vencedora deverá submeter junto à Secretaria CONTRATANTE de Massapê/CE, como condição para a contratação, vistoria de todos os veículos quando assim determinado pelo contratante. Os veículos reprovados pelo órgão municipal deverão ser substituídos por outro.

37. Submeter seus veículos às vistorias periódicas, quando determinado pelo contratante, junto à Secretaria de Saúde do Município de Massapê/CE para verificação dos equipamentos obrigatórios e de segurança;

38. A CONTRATADA, deverá apresentar cópia autenticada dos seguintes documentos:

a) Carteira de Habilitação do Condutor - Categoria compatível para o tipo de veículo conforme Art. 138, Inciso II do Código de Transito Brasileiro;

b) Certificado de Registro e Licenciamento do Veículo CRLV conforme Art. 130 do Código de transito Brasileiro;

c) Caso o veículo não seja da empresa ou de seus sócios, deverá ser apresentado o contrato de locação/arrendamento do proprietário do veículo.

39- Todas as obrigações da CONTRATADA listadas nos itens 1 ao 38 serão conforme o caso na planilha de especificação dos serviços - quadro em anexo (planilha de itens).

RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

Indicar o local em que deverão ser realizados os serviços.

Permitir ao pessoal da contratada acesso ao local do serviço desde que observadas as normas de segurança.

Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

Designar servidor para a vistoria e fiscalização do serviço.

A comunicação imediata à CONTRATANTE quanto a possíveis dificuldades na execução do contrato;

A prestação de informações e esclarecimentos necessários à execução do objeto ou que venham a ser solicitados pelo representante da Contratada;

Os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto neste Termo, após o cumprimento das formalidades legais;





O recebimento do objeto contratado, atestando-o ou rejeitando-o caso não esteja de acordo com as especificações trazidas neste Termo;

A comunicação por escrito e tempestiva à Contratada referente a qualquer alteração ou irregularidade na execução deste Contrato;

A solicitação de esclarecimento, correção e solução de incoerências, falhas ou eventuais omissões constatadas em seus trabalhos, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, independente da responsabilidade, mesmo após a conclusão das etapas e do encerramento do contrato e que forem julgadas como necessárias à conclusão do processo de desapropriação e indenização;

Os esclarecimentos de condições excepcionais alheias a este termo;

JUSTIFICATIVA LICITAÇÃO POR LOTE:

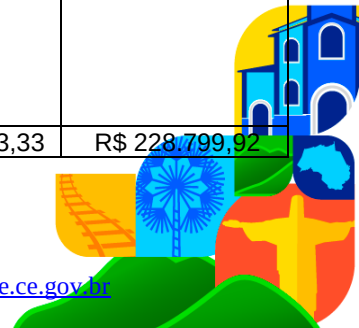
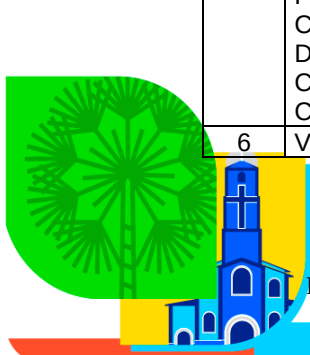
Não se aplica.

ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	UND	QTD TOTAL	UNIT	TOTAL
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	90.000	-	KM	90000	R\$12,40	R\$ 1.116.000,00
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	30.000	-	KM	30000	R\$11,12	R\$ 333.600,00
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO,	2	12	MÊS	24	R\$ 18.125,00	R\$ 435.000,00

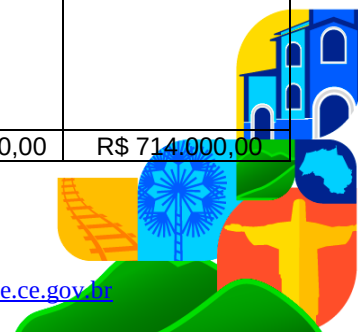
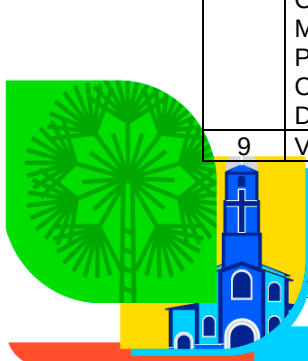


	TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12	MÊS	72	R\$ 16.766,67	R\$ 1.207.200,24
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12	MÊS	12	R\$ 25.166,67	R\$ 302.000,04
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL	2	12	MÊS	24	R\$9.533,33	R\$ 228.799,92





	TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12	MÊS	72	R\$3.966,67	R\$ 285.600,24
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20	12	MÊS	240	R\$7.500,00	R\$ 1.800.000,00
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL	7	12	MÊS	84	R\$8.500,00	R\$ 714.000,00



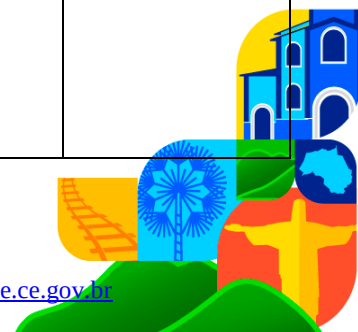
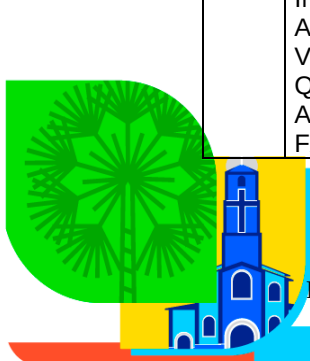


	TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24	R\$ 10.500,00	R\$ 252.000,00
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E	1	12	MÊS	12	R\$ 11.966,67	R\$ 143.600,04



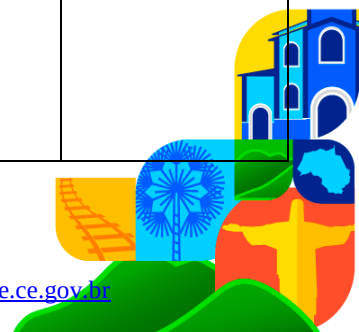


	CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A	4	12	MÊS	48	R\$ 14.066,67	R\$ 675.200,16



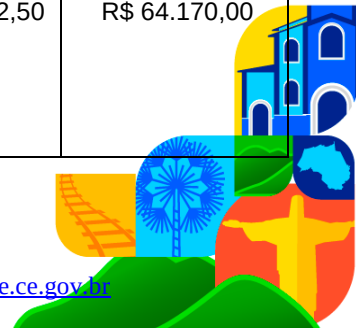
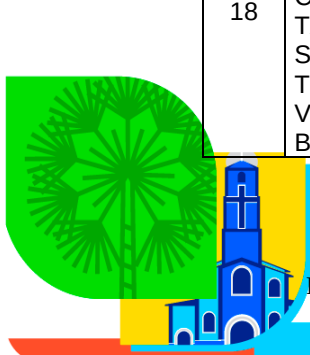


	PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.						
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MINIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12	MÊS	12	R\$ 19.974,94	R\$ 239.699,28
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12	MÊS	24	R\$ 11.566,67	R\$ 277.600,08
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A	1	12	MÊS	12	R\$ 15.066,67	R\$ 180.800,04





	PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	4	12	MÊS	48	R\$4.766,67	R\$ 228.800,16
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	15	12	MÊS	180	R\$1.630,00	R\$ 293.400,00
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL,	3	12	MÊS	36	R\$1.782,50	R\$ 64.170,00





QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.									
									R\$ 8.777.470,20

O valor estimado da contratação é de **R\$ 8.777.470,20 (oito milhões setecentos e setenta e sete mil quatrocentos e setenta reais e vinte centavos)**, de acordo com pesquisas de preços, realizadas nos moldes da legislação em vigor.

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução para o objeto de contratação pública consiste na realização de um processo licitatório para o registro de preços visando a futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE. A licitação seguirá os princípios da Lei 14.133 de licitações públicas do Brasil, garantindo a transparência, competitividade e eficiência na contratação dos serviços, visando sempre a melhor relação custo-benefício para o município.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante do objeto de contratação pública apresentado, referente à locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE, é possível concluir que a contratação é adequada e necessária para garantir a mobilidade e o deslocamento eficiente dos servidores e profissionais de saúde. A utilização de veículos diversos possibilita o atendimento ágil e eficaz das demandas da população, principalmente em situações de emergência e atendimento domiciliar.

Além disso, a modalidade de registro de preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos permite uma maior flexibilidade e agilidade na contratação, garantindo a disponibilidade dos veículos conforme a demanda e necessidade do órgão público. Dessa forma, a contratação contribui para a otimização dos recursos públicos, evitando gastos desnecessários com a aquisição e manutenção de uma frota própria, além de garantir a transparência e a competitividade no processo de contratação.

Portanto, diante da importância da prestação de serviços de locação de veículos para atender as demandas da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE, é possível afirmar que a contratação atende de forma adequada e eficiente a necessidade a que se destina, contribuindo para a melhoria dos serviços prestados à população e para a eficiência na gestão dos recursos públicos.

JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto de contratação pública para locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de





Massapê/CE pode ser entregue fracionado em lotes, permitindo uma maior flexibilidade na contratação e garantindo a melhor oferta de preços para a administração pública. Dessa forma, a gestão dos serviços de locação de veículos poderá ser mais eficiente e econômica, atendendo de forma satisfatória às demandas do município.

ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

O processo de contratação pública para locação de veículos em Massapê/CE segue as etapas de alinhamento, contratação e planejamento. Inicialmente, é feito o DFD para formalizar a demanda. Em seguida, é realizada a cotação para levantamento de preços e condições. Por fim, o ETP é elaborado para detalhar as especificações técnicas necessárias. Todas as etapas seguem a Lei 14.133 de licitações públicas, garantindo transparência e eficiência no processo.

RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE tem como principal objetivo garantir a mobilidade e agilidade no deslocamento dos profissionais de saúde e demais servidores públicos, possibilitando a prestação de serviços de forma eficiente e eficaz.

Com a realização do registro de preços, a administração pública busca obter vantagens econômicas, uma vez que poderá contratar os serviços de locação de veículos de forma mais ágil e com preços mais vantajosos, garantindo a economicidade dos recursos públicos e a transparência no processo de contratação.

Além disso, a contratação desses serviços por meio de licitação está em conformidade com a Lei 14.133 de licitações, que estabelece as normas gerais para as contratações públicas, garantindo a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na utilização dos recursos públicos. Assim, a contratação desses serviços contribui para a melhoria da prestação dos serviços públicos e para o atendimento das necessidades da população de Massapê/CE.

CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

O objeto em questão não é correlato e nem interdependente. A clareza na definição de relações entre objetos é essencial.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

A locação de veículos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE pode gerar impactos ambientais significativos. O uso frequente de veículos a combustão contribui para a emissão de gases poluentes na atmosfera, aumentando a poluição do ar e agravando os problemas de saúde da população.

Além disso, a locação de veículos pode resultar em um aumento no consumo de combustíveis fósseis, contribuindo para a emissão de gases de efeito estufa e o aquecimento global. O descarte inadequado de resíduos provenientes dos veículos também pode causar impactos negativos no meio ambiente, contaminando solos e recursos hídricos.

Uma solução para minimizar os impactos ambientais gerados pela locação de veículos é a adoção de medidas sustentáveis, como a utilização de veículos elétricos ou híbridos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





que emitem menos poluentes e reduzem a dependência de combustíveis fósseis. Além disso, a implementação de práticas de manutenção adequadas e o descarte correto de resíduos podem contribuir para a redução do impacto ambiental dessa atividade. É fundamental que a gestão pública esteja atenta a essas questões e busque alternativas mais sustentáveis para atender suas demandas de transporte.

OUTROS

Sem observações a mais.

DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizado por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

☒ **É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

A contratação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE é uma medida viável e necessária para garantir a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

De acordo com a Lei 14.133 de licitações, a contratação de serviços por meio de registro de preços é uma modalidade que visa garantir a economia de recursos públicos, a eficiência na gestão dos contratos e a transparência no processo de contratação. Nesse sentido, a utilização do registro de preços para a locação de veículos permite que o município de Massapê/CE possa contratar os serviços de forma ágil e econômica, garantindo a continuidade e a qualidade dos serviços prestados.

Além disso, a contratação de serviços de locação de veículos diversos é fundamental para garantir a mobilidade e o deslocamento dos profissionais de saúde e demais servidores públicos, possibilitando o atendimento rápido e eficiente das demandas da população. A disponibilidade de veículos adequados e em bom estado de conservação é essencial para garantir a segurança e a eficiência no desempenho das atividades dos servidores públicos.

Portanto, a contratação de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais unidades administrativas do município de Massapê/CE é uma medida que atende aos princípios da legalidade, eficiência, economicidade e transparência na gestão dos recursos públicos. Por meio do registro de preços, o município poderá garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados, contribuindo para a melhoria da prestação de serviços públicos à população.

☐ **NÃO É VIÁVEL** a contratação proposta pela unidade requisitante.

Justificativa:

CONCLUSÃO

A Equipe de Planejamento identificada abaixo chegou à conclusão acima em razão do(s) seguinte(s) motivo(s):





Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução descrita no item "DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO" se mostra tecnicamente possível e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.



**ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL E
PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA**

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL

(SEM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Massapê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.16.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.16.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	MARCA / MODELO	UND	QTD TOTAL	UNIT	TOTAL
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	90.000	-		KM	90000	R\$ -	R\$ -
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	30.000	-		KM	30000	R\$ -	R\$ -
3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR- CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS,	2	12		MÊS	24	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

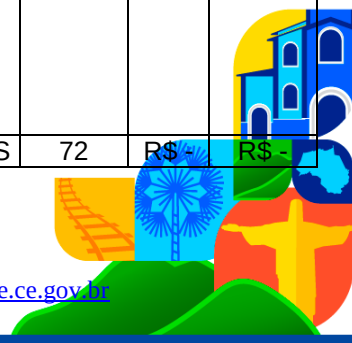
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br

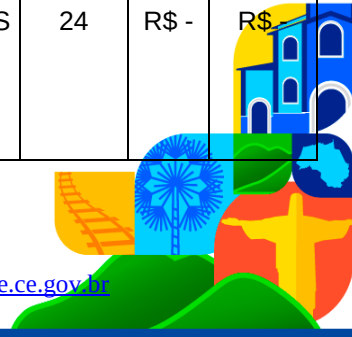


	COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12		MÊS	72	R\$ -	R\$ -
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12		MÊS	12	R\$ -	R\$ -
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12		MÊS	24	R\$ -	R\$ -
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO	6	12		MÊS	72	R\$ -	R\$ -



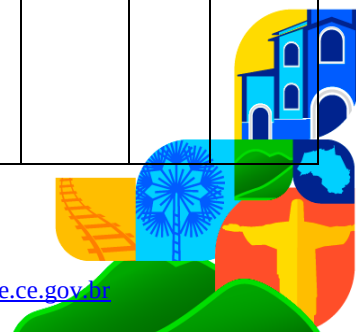


	PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.						
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20	12		MÊS	240	R\$ - R\$ -
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	7	12		MÊS	84	R\$ - R\$ -
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS,	2	12		MÊS	24	R\$ - R\$ -



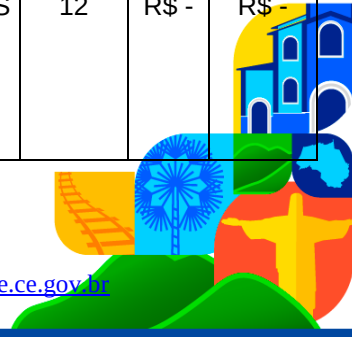


	BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	1	12		MÊS	12	R\$ -	R\$ -
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL	4	12		MÊS	48	R\$ -	R\$ -





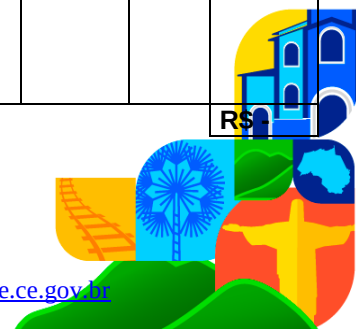
	COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.							
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MINIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12		MÊS	12	R\$ -	R\$ -
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12		MÊS	24	R\$ -	R\$ -
15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO	1	12		MÊS	12	R\$ -	R\$ -





	DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	4	12		MÊS	48	R\$ -	R\$ -
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	15	12		MÊS	180	R\$ -	R\$ -
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	3	12		MÊS	36	R\$ -	R\$ -

R\$ -





Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA

(COM IDENTIFICAÇÃO)

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Massapê

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.16.001

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.16.001**, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD VEÍCULOS	QTD MESES	MARCA / MODELO	UND	QTD TOTAL	UNIT	TOTAL
1	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÍNIMA 42 (QUARENTA E DOIS) PASSAGEIROS, DIESEL, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2010, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	90.000	-		KM	90000	R\$ -	R\$ -
2	VEÍCULO (KM) AUTOMÓVEL TIPO VAN, CAPACIDADE MÍNIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, COM AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR, COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	30.000	-		KM	30000	R\$ -	R\$ -

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

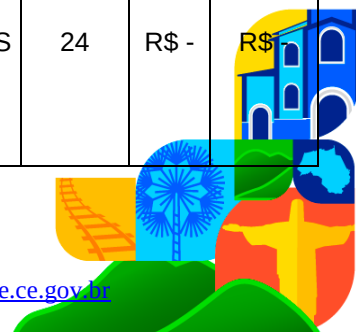
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br

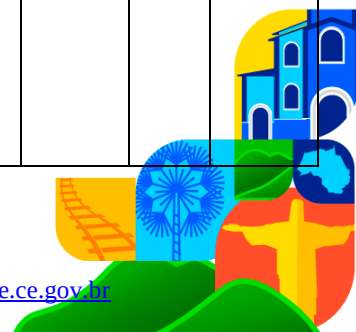


3	VEÍCULO AUTOMÓVEL EXECUTIVO, COM CARROCERIA FECHADA, CÂMBIO AUTOMÁTICO, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.400 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12		MÊS	24	R\$ -	R\$ -
4	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO CAMINHONETE, COM CARROCERIA ABERTA, TRAÇÃO 4 X 4, 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 2.000 CILINDRADAS, COMBUSTÍVEL DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12		MÊS	72	R\$ -	R\$ -
5	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MICROÔNIBUS, COM CAPACIDADE MINIMA 25 (VINTE E CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12		MÊS	12	R\$ -	R\$ -
6	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO MINI VAN, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 07 (SETE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS,	2	12		MÊS	24	R\$ -	R\$ -



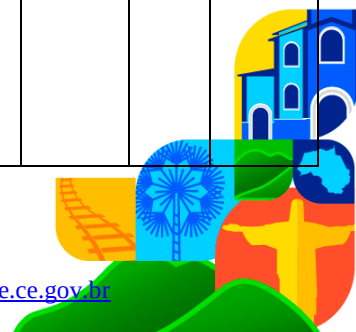
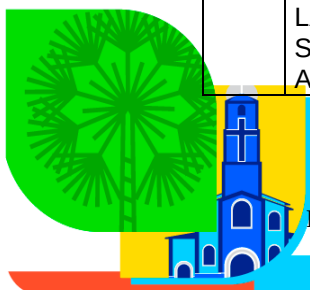


	BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.							
7	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	6	12		MÊS	72	R\$ -	R\$ -
8	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	20	12		MÊS	240	R\$ -	R\$ -
9	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO PASSEIO, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA	7	12		MÊS	84	R\$ -	R\$ -



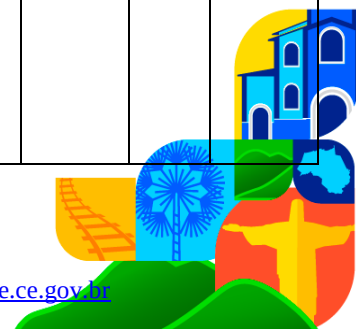


	CONTRATADA.							
10	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.000 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2024, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12		MÊS	24	R\$ -	R\$ -
11	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO SUV, COM 04 (QUATRO) PORTAS, 05 (CINCO) PASSAGEIROS, CÂMBIO AUTOMÁTICO, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.990 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	1	12		MÊS	12	R\$ -	R\$ -
12	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO UTILITÁRIO, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO A, DESTINADO PARA SIMPLES REMOÇÕES. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO, CONFIGURAÇÃO MÍNIMA EM VEÍCULO TIPO FURGONETA. POTÊNCIA LIQUIDA MÍNIMA 70CV, AIRBAGS DUPLO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, AR-CONDICIONADO, BICOMBUSTÍVEL, 02 PORTAS DIANTEIRA, COR BRANCA, BARRAS DE PROTEÇÃO CONTRA IMPACTOS LATERAIS. PISO ANTIDERRAPANTE, ILUMINAÇÃO INTERNA, ILUMINAÇÃO EXTERNA NAS LATERAIS ENAS LATERAIS COM SERIGRAFIA PADRÃO AMBULÂNCIA, SUPORTE PARA	4	12		MÊS	48	R\$ -	R\$ -



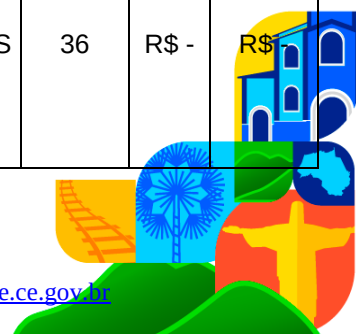


	SORO E PLASMA, MACA RETRÁTIL DE 1.85CM DE COMPRIMENTO OU SUPERIOR COM O COLCHONETE E CINTO DE SEGURANÇA, MACA COM RODAS E ARTICULADA, DOIS SUPORTES DE SORO, ARMÁRIO FRONTAL INTERNO LOCALIZADO NA REGIÃO SUPERIOR, BANCO LATERAL COM ENCOSTO PARA ACOMPANHANTES, COM CINTOS DE SEGURANÇA, SUPORTE PARA FIXAÇÃO DE UM CILINDRO DE OXIGÊNIO, SINALIZADOR EM BARRA COM SIRENE DE UM TOM, VENTILADOR INTERNO, EXAUSTOR INTERNO, DUAS JANELAS CORREDIÇAS, TAMPA TRASEIRA INTEIRIÇA COM ABERTURA NA VERTICAL. QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2013, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.						
13	VEÍCULO AUTOMÓVEL TIPO VAN, COM CAPACIDADE MINIMA 15 (QUINZE) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2015, COM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	1	12		MÊS	12	R\$ - R\$ -
14	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	2	12		MÊS	24	R\$ - R\$ -





15	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO TIPO CAMINHÃO, COM CARROCERIA BAÚ REFRIGERADO, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 3.000 KG, 02 (DUAS) PORTAS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, MOTOR DIESEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2008, COM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	1	12		MÊS	12	R\$ -	R\$ -
16	VEÍCULO AUTOMÓVEL UTILITÁRIO, COM CARROCERIA ABERTA, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 500 KG, 02 (DUAS) PORTAS, 02 (DOIS) PASSAGEIROS, AR-CONDICIONADO, DIREÇÃO HIDRÁULICA, RÁDIO AM/FM, AIR BAG, MOTOR COM O MÍNIMO DE 1.400 CILINDRADAS, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA.	4	12		MÊS	48	R\$ -	R\$ -
17	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 124 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 13 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL, QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR , MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.	15	12		MÊS	180	R\$ -	R\$ -
18	VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, MOTOR OHC 4 TEMPOS, MÍNIMO DE CILINDRADA 160 CC, CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE 12 LITROS, SISTEMA DE TRANSMISSÃO 05 VELOCIDADES, BICOMBUSTÍVEL,	3	12		MÊS	36	R\$ -	R\$ -





QUILOMETRAGEM LIVRE, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO A PARTIR DE 2020, SEM CONDUTOR, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA POR CONTA DA CONTRATADA, E COMBUSTÍVEL PELO CONTRATANTE.								
								R\$ -

Finalizando, declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA R\$ _____ (_____)

PROPONENTE:

CNPJ Nº:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal
CPF nº _____ - _____





ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.16.001

PROCESSO Nº 2025.06.16.001

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025.06.16.001

VALIDADE: 01 (um) ano

Aos ____ (____) dias do mês de _____ do ano de _____, na Prefeitura Municipal de Massapê, localizada na Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE, nos termos constantes na Lei de Licitações nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.06.16.001 foram registrados os preços da(s) empresa(s) ao final qualificada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro de preços e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras e eventuais prestações de serviços de locação de veículos diversos para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e demais Unidades Administrativas participantes/interessadas do município de Massapê/CE, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo de PREGÃO ELETRÔNICO n.º 2025.06.16.001, que passa a fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata, juntamente com as propostas das licitantes vencedoras, bem como com os mapas de apuração de lances ofertados e/ou verbais apresentados pelas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1- O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme Art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.2- A partir da vigência da Ata de Registro de Preços, o licitante se obriga a cumprir integralmente todas as condições estabelecidas, sujeitando-se, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

2.3- As quantidades previstas no Anexo I - Especificações dos Produtos são estimativas máximas para o período de validade da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1- O gerenciamento da presente Ata caberá ao Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, na forma que a lei estabelece.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela Secretaria de Saúde, na condição de órgão gerenciador e pelas demais Unidades Administrativas, ambas, da Prefeitura Municipal de Massapê, na condição de órgãos

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE

CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





participantes, e por qualquer outro órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, desde que devidamente comprovada a vantagem.

4.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

4.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.4- As aquisições adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades Participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E ESPECIFICAÇÃO

5.1. Os preços ofertados, especificações, quadro classificatório com preços propostos das licitantes, da empresa vencedora e das que se dispuserem a ter seus preços registrados ao preço da primeira colocada, empresa(s) e representante(s) legal(ais), encontram-se enunciados, em anexo, na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA

6.0- Os produtos serão entregues diretamente no Almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Massapê, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva Ordem de Compra, tudo de acordo com as especificações constantes da proposta apresentada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o atesto do recebimento, diretamente pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.1.1- Para fins de pagamento a empresa contratada deverá manter as mesmas condições de habilitação, cuja confirmação será feita através de consulta ao CRC ou através da internet nos respectivos sites dos órgãos emissores das certidões de regularidade fiscal.

7.2- Havendo erro na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove a liquidação da despesa, o pagamento será susinado até que a Contratada providencie as medidas





saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

7.3- A Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a eventuais multas e/ou indenizações devidas pela Contratada, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA - DO REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1- As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou pela entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2- O remanejamento somente será feito:

- I - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- II - de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3- O órgão ou a entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para fins do remanejamento.

8.4- Na hipótese de remanejamento de órgão ou de entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

8.5- Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6- Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7- Na hipótese de compra centralizada, caso não haja indicação, pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do disposto no item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada ocorrerá por meio de remanejamento.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante ou o contratado que:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;





- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2- A Prefeitura deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.3- A contratada sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, a advertências, suspensões e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das sanções legais na esfera cível e criminal, além de multas estipuladas na forma a seguir:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, em caso de recusa da licitante em assinar a Ata de Registro de Preços em 05 (cinco) dias úteis, contados da data de sua convocação.

b) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso na entrega dos produtos, sobre o valor global do Contrato.

c) Multa de 10 % (dez por cento) do valor residual do contrato, em caso de:

c.1) Atraso, superior a trinta dias na entrega dos produtos.

c.2) Desistência de entregar os produtos.

9.4- As multas previstas nas alíneas anteriores, não serão aplicadas de modo cumulativo.

9.5- O valor da multa aplicada será deduzido pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, por ocasião do pagamento, momento em que a unidade responsável pelo mesmo comunicará à CONTRATADA.

9.6 - As suspensões referentes aos direitos de licitar e contratar com a Administração Pública serão aplicadas à CONTRATADA pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos casos em que a inadimplência acarretar prejuízos para a Administração.

9.7- A declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Massapê será aplicada à CONTRATADA que der causa, por duas vezes, à suspensão prevista no item anterior.

9.8- As sanções previstas no item 9.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA que:

a) Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da Licitação.

b) Demonstrar não possuir idoneidade para Contratar com a Administração Pública, em virtude de atos ilícitos praticados.





9.9- A inexecução total ou parcial do Contrato, inclusive a sua transferência total ou parcial a outra Empresa, sem prévio assentimento do Órgão/Entidade, enseja sua rescisão com as consequentes penalidades previstas legalmente e contratualmente.

9.10- Para aplicação das sanções previstas neste tópico a licitante será submetida a processo administrativo para apuração dos fatos, garantidos sempre os direitos prévios da citação, da ampla defesa e do contraditório, assegurados pela Constituição Federal de 1.988.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1- A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto no artigo 115 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DE LA DECORRENTES

11.1- Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.2- O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê promover as necessárias negociações junto às licitantes.

11.3- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará a licitante visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

11.4- Frustrada a negociação, a licitante será liberada do compromisso assumido e a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.5- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a licitante não puder cumprir o compromisso, deverá apresentar à Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê requerimento com as devidas justificativas e comprovações acerca do assunto.

11.6- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, após análise do requerimento, poderá liberar a licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade justificativas e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

11.7- Ocorrendo a liberação da licitante conforme o item acima, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê convocará as demais licitantes visando igual oportunidade de negociação.

11.8- Não havendo êxito nas negociações, a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê procederá com a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.





11.9-É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

11.10-A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida nos instrumentos convocatórios.

11.11-Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

11.12-O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1- A Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê poderá cancelar o registro de preços, sem prejuízo das sanções cabíveis:

12.1.1- Quando a Licitante:

- a) Não mantiver, ou deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- b) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas;
- c) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços;
- d) Recusar-se à revisão de preços proposta pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê, com o intuito de adequá-los aos praticados no mercado;
- e) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de fornecimento em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade do bem no mercado, ou, ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior.

12.1.2- Quando a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê:

- a) Verificar que os preços praticados no mercado são mais vantajosos no que se refere ao **item 11.4** acima.
- b) Entender, motivadamente, conveniente e oportuno por razões de interesse público;
- c) Constatar fato impeditivo à manutenção dos preços registrados.

12.2- A licitante poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução do ajustado, decorrentes de caso fortuito ou força maior, devidamente comprovados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

13.1- A execução da Ata de Registro de Preços será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação por intermédio da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.2- A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.

13.3- Quaisquer exigências de fiscalização inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão ser prontamente atendidas pelo licitante, sem qualquer ônus para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Massapê.





CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

14.1- Durante o prazo de validade do registro de preços, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente.

14.2- Aplica-se às contratações de fornecimento decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo I do Título III da Lei Federal n.º 14.133/2021, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

14.3- Na hipótese de a licitante primeira classificada ter seu registro cancelado e/ou não firmar a contratação no prazo e condições estabelecidos, poderá ser firmada contratação com as demais licitantes, convocadas pela ordem crescente de suas classificações, até que uma delas demonstre interesse, desde que nas mesmas condições propostas pela primeira colocada e atendidas as especificações e prazos exigidos neste Edital.

14.4- A contratação resultante do objeto deste Edital reger-se-á ainda pelas normas fixadas pelo Código de Defesa do Consumidor, Lei n. 8.078, de 11.09.90.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FORMALIZAÇÃO E CADASTRO DE RESERVA

15.1- Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para a formalização da ata de registro de preços:

- a) serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, observado o disposto no inciso IV do **caput** do art. 15 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- b) será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - b.1) dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b.2) dos licitantes ou dos fornecedores que mantiverem sua proposta original; e
- c) será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - c.1) O registro a que se refere a alínea “b” tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
 - c.2) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “b.1” antecederão aqueles de que trata a alínea “b.2” do referido inciso.
 - c.3) A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se referem a alínea “b” e “c.1” somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

I - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

II - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29.

d) O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

16.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação





da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

16.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

16.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

16.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

16.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

16.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

16.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

16.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

16.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

16.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

16.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

16.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

16.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1- Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no inciso IV § 2º do art. 174 da Lei 14.133, de 2021.





CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1- Fica eleito o foro da Comarca de Massapê, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que após lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

Massapê/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde
ÓRGÃO GERENCIADOR

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

Nome do Representante Legal
NOME DA EMPRESA

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF:





ANEXO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2025.06.16.001.

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 2025.06.16.001, celebrada entre o Município de Massapê, através da Secretaria de Saúde e a(s) empresa(s) abaixo indicadas, cujos preços estão a seguir registrados, demonstrado nas planilhas seguintes, conforme resultado extraído dos mapas de lances ofertados no Pregão Eletrônico nº 2025.06.16.001.

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	MARCA	UNIT	TOTAL

CADASTRO DE RESERVA:

EMPRESA : _____
ENDEREÇO : _____
CNPJ Nº : _____





ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ, ATRAVÉS
DA SECRETARIA DE SAÚDE, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:**

O Município de Massapê, pessoa jurídica de direito público interno, com sede _____, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 07.598.691/0001-16, através da Secretaria de Saúde, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Saúde, Sr.(a) _____, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com a Ata de Registro de Preços nº _____, Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Ata de Registro de Preços nº _____, na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores e demais legislações aplicáveis ao cumprimento de seu objeto.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a(o) _____.

CLAÚSULA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO

3.1- Vinculam a esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O termo de referência, o estudo técnico preliminar, o projeto básico;
- b) A Ata de Registro de Preços e o Edital da licitação;
- c) A proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLAÚSULA QUARTA - DO VALOR

4.1- O valor da contratação é de R\$ _____ (_____).

4.2- No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO





5.1- O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro do ano corrente à sua assinatura, podendo ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

5.2- A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
- b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
- c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
- d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
- e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

5.3- O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

5.4- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.5- Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

5.6- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA SEXTA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

6.1- O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1- Somente será permitida a sublocação e/ou subcontratação dos serviços em casos excepcionais e limitada ao máximo de 70% (setenta por cento) dos veículos a serem contratados, e ainda assim, sendo necessária a verificação prévia da aptidão técnica do subcontratado, e ainda assim, mediante anuência expressa da CONTRATANTE, a subcontratação parcial dos veículos a serem utilizados durante a execução do contrato, desde que atendidos todos os termos do edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO





8.1- A fatura relativa aos bens/serviços efetivamente prestados deverá ser apresentada à Secretaria de Saúde, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

8.2- A fatura constará dos bens/serviços efetivamente prestados no período de cada mês civil, de acordo com o quantitativo efetivamente realizado no mês, cujo valor será apurado através de medição;

8.3- Caso a fatura seja aprovada pela Secretaria de Saúde, o pagamento será efetuado até o 30º (trigésimo) dia após o protocolo da fatura pelo(a) CONTRATADO(A), junto ao setor competente da Prefeitura Municipal de Massapê/CE.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

9.1- Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2- Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM - Índice Geral de Preços de Mercado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3- Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4- No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5- Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6- Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7- Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8- O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1- São obrigações do Contratante:

10.2- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.3- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

10.4- Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;





10.5- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

10.6- Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.7- Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

10.8- Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

10.9- Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

10.10- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.10.1- A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.11- Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

10.12- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

10.13- Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

10.14- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

11.1- O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

11.2- Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

11.3- A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





11.4- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

11.5- Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

11.6- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

11.7- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.8- Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.9- Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e
- 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

11.10- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

11.11- Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

11.12- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.





11.13- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

11.14- Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

11.15- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

11.16- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

11.17- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

11.18- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

11.19- Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

11.20- Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

11.21- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.22- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

11.23- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

11.24- Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

12.1- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.





12.2- Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

12.3- É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

12.4- A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

12.5- Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

12.6- É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

12.7- O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

12.8- O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

12.9- O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

12.10- Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

12.10.1- Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

12.11- O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12.12- Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1- Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ/CE
CNPJ Nº 07.598.691/0001-16 | CGF Nº 06.920262-1

Rua Major Jose Paulino, 191 - Centro - Massapê/CE - CEP 62.140-000

Fone: (88) 3643-1499 | E-mail: administracao@massape.ce.gov.br | Site www.massape.ce.gov.br





- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

14.2- Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV) Multa:

1) Moratória de 1% (um. por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2) Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. a. O atraso superior a 30 (TRINTA) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 10 % a 30.% do valor do Contrato.

4) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

5) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 20.% a 30% do valor do Contrato.

6) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

7) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 8% a 25% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:





14.3- A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4- Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4.1- Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.5- Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

14.6- Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.7- A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

14.8- Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.9- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

14.10- A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)





14.11- O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

14.12- As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

14.13- Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.3- Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.4- O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.4.1- Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4.2- A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.4.2.1- Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.5- O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.





CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1- Fica eleito o Foro da Comarca de Massapê para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, assim, inteiramente acordados nas cláusulas e condições retro estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, nos termos do art. 221 do Código Civil Brasileiro.

Massapê/CE, ____ de _____ de 20__.

Nome do(a) Ordenador(a) de Despesas
Ordenador de Despesas da Secretaria
de Saúde
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF





ANEXO VI
MODELOS DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO
(Juntar na proposta de preços)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

DECLARAÇÃO
(Juntar aos documentos requeridos para habilitação)

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE)

a) DECLARA, para os devidos fins que, em cumprimento ao estabelecido na Lei Federal nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) DECLARA, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

c) DECLARA, Sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei 147/2014, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de Massapê/CE, ser **MICROEMPRESA- ME E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP**, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006. (opcional)

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

Local e data

Nome do representante Legal
CPF Nº _____ - ____

